



Processo: 1.33.000.002882/2009-98. Contratada: Folha da Manhã S.A. Objeto: renovação anual do Jornal Folha de São Paulo para a sede da PRM/Tubarão. Fundamento Legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Data: 27/Mai/09. Ratificação: Carlos Augusto de Amorim Dutra - Procurador-Chefe da PR/SC.

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2009

O Senhor Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que serão recebidos às 14:00 horas do dia 10 de junho de 2009, na Sala de Reuniões do Edifício Administração, sito na Rua Peixoto Gomide, 1.038, Jardim Paulista, nesta Capital, os documentos de credenciamento e os envelopes referentes às propostas e à documentação de habilitação, com o objetivo de contratação de empresa especializada prestação de serviços de manutenção preventiva (higienização) e corretiva de bebedouros elétricos, tipo coluna, instalados nas dependências da Procuradoria da República no Estado de São Paulo. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico [www.prsp.mpf.gov.br](http://www.prsp.mpf.gov.br) ou ainda nesta Procuradoria, até às 18:00 horas do dia 09 de junho de 2009, mediante o recolhimento de taxa referente à reprodução gráfica do Edital fornecido.

São Paulo, 27 de maio de 2009.  
JUAN JOSÉ MARTINEZ LUSTRES

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 5/2009

O Senhor Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou Pregão destinado à contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de carimbos, placas de acrílico e régua de identificação em aço escovado para a Procuradoria da República no Estado de São Paulo foi declarada vencedora a empresa Indústria de Carimbos Decco Ltda - ME nos itens 1, 2 e 3.

São Paulo, 27 de maio de 2009.  
JUAN JOSÉ MARTINEZ LUSTRES

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2009

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República na Bahia torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa GBM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (CNPJ 03.207.445/0002-16) foi declarada vencedora do certame, com proposta no valor de R\$ 44.365,00 (quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Salvador-BA, 27 de maio de 2009.  
EVANDRO DANTAS DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado da Paraíba. CONTRATADA: MÉRITO REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME. OBJETO: Renovação do periódico Revista Jurídica, no ano de 2009. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39. FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, atualizada. Processo nº 1.24.000.000898/2009-75. RATIFICAÇÃO: Autoridade Superior - Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e Portaria nº 02, de 14/01/2009, do Exm. Sr. Procurador-Chefe. Maria Carla Ribeiro de Moraes Freitas - Coordenadora de Administração.

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO CONTRATONº 8/1998

CONTRATANTES: Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, e Malte Eduardo Rocha Carvalho. OBJETO: Prorrogar a vigência (23/05/2009 a 23/05/2010) do contrato de locação do imóvel onde se encontra instalada a Procuradoria da República no município de Rio Grande. DATA/ASSINATURA: 20/05/2009 ; SIRLENE MARIA PEIXOTO, pela Contratante e Malte Eduardo Rocha Carvalho, pela Contratada.

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

### EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal por intermédio do Ministério Público do Trabalho - Procuradoria-Geral, C.N.P.J. 26.989.715/0055-03 e o Banco do Brasil S/A, C.N.P.J. 00.000.000/0001-91. Processo nº

08130.001.772/2009. Objeto: pagamento de taxas de primeiro registro com vistoria, vistoria normal, seguro obrigatório e emplacamento de quatro veículos oficiais, desta Procuradoria Geral do Trabalho. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: inviabilidade de competição. Valor total: R\$ 1.056,16 (um mil, cinquenta e seis reais e dezesseis centavos). Elementos de despesa: 33.90.39 e 33.90.47. PTRES: 004203. PI: DEF001. Reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação em 26/05/2009: Sandra Cristina de Araújo - Diretora do Departamento de Administração. Ratificação em 26/05/2009: Paulo Machado - Diretor-Geral do Ministério Público do Trabalho.

Contratantes: União Federal por intermédio do Ministério Público do Trabalho - Procuradoria-Geral, C.N.P.J. 26.989.715/0055-03 e a Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda. ME, C.N.P.J. 06.132.270/0001-32. Processo nº 08130.001.838/2009. Objeto: Assinatura da revista "O Pregoeiro". Fundamento Legal: caput do art. 25, da Lei 8.666/93. Justificativa: inviabilidade de competição. Valor total: R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais). Elemento de despesa: 33.90.39. PTRES: 004203. PI: DEF001. Reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação em 25/05/2009: Sandra Cristina de Araújo - Diretora do Departamento de Administração. Ratificação em 25/05/2009: Paulo Machado - Diretor-Geral do Ministério Público do Trabalho.

## PROCURADORIA-GERAL GABINETE DO PROCURADOR GERAL

### EDITAL Nº 8, DE 27 DE MAIO DE 2009 15º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO TRABALHO

O Procurador-Geral do Trabalho, Presidente da Comissão do 15º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Trabalho, observado o que dispõem os artigos 48 e 57 da Resolução nº 67/2007, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01/10/2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Concurso, apreciando os recursos interpostos contra o resultado da 3ª Prova (Prática), decidiu negar provimento aos recursos dos candidatos:

15-1000-00218/7-Adalberto Ellery Barreira Neto; 15-1000-00007/9-Aluizio Borges C. Neto; 15-0100-00280/6-Anderson de Andrade Bichara; 15-0600-00004/7-Celeste Maria Ramos Marques; 15-1600-00020/7-Cosmo Sobral da Silva; 15-1300-00009/0-Daniilo Duarte de Queiroz; 15-2000-00029/8-Edson Guedes Gomes; 15-1000-00065/6-Edvaldo Fernandes da Silva; 15-1800-00136/3-Fabiano Coelho de Souza; 15-0100-00531/7-Fausto Bruno Menezes; 15-0100-00478/2-Fernanda Alitta M. Costa; 15-0600-00033/0-Fernanda Paiva S. Wangham; 15-0200-00177/1-Gustavo Tenório Accioly; 15-1100-00011/9-Jeibson dos Santos Justiniano; 15-0200-00300/6-Luciana Kiyomi Horie; 15-0300-00094/7-Luís Henrique Santiago S. Rangel; 15-1300-00028/7-Marcela de Almeida M. Asfora; 15-2000-00063/8-Marcio Amazonas C. Andrade e 15-0100-00210/5-Mônica do Rêgo B. Cardoso.

Resolve, ainda, observado o que dispõem os artigos 32, § único, 40, 41 e 57 da citada Resolução nº 67/2007, CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados na 3ª prova (Prática), para realizarem a Inscrição Definitiva, a ser requerida ao Presidente da Comissão de Concurso e entregue às Comissões de Execução e Fiscalização, nos Estados e no Distrito Federal, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste edital, acompanhada dos seguintes elementos de instrução:

I - Fotocópia autêntica da carteira de identidade;  
II - Fotocópia autêntica do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;  
III - Fotocópia autêntica do título eleitoral e comprovante de manter-se atualizado com os deveres políticos;  
IV - Fotocópia autêntica do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou carta-patente, se do sexo masculino;  
V - Declarações acerca da idoneidade do candidato, firmadas por membros do Ministério Público, magistrados, professores universitários, dirigentes de órgãos da Administração Pública ou de advogados, no total de 3 (três);  
VI - Certidões cíveis e criminais dos setores de distribuição dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar da União;  
VII - Curriculum vitae do candidato, com indicação de todos os locais de seu domicílio nos últimos cinco anos, mencionando os cargos ou empregos exercidos neste período, com os nomes e endereços das autoridades ou empregadores com os quais manteve vínculo;

VIII - Certidão Negativa da OAB, esclarecendo que o candidato nunca foi punido pela entidade (se o candidato for ou tiver sido inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil);

IX - Declaração do órgão público a que esteja vinculado, se for o caso, registrando que o candidato nunca sofreu punição;

X - Comprovação do requisito relativo ao exercício de atividade jurídica, por prazo não inferior a 03 (três) anos (CF, art. 129, § 3º), observado o disposto no artigo 19, §§ 1º e 2º, itens I a III da Resolução nº 67/2007 (Regulamento do Concurso) e nos itens 1.1 e 4.8, I a III, do Edital nº 01, de 04 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 08/09/2008. O exercício da advocacia será comprovado na forma do art. 5º, parágrafo único, letras a, b e c, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB;

XI - Títulos que comprovem a capacitação do candidato para exame pela Comissão de Concurso, devendo-se observar o art. 45, inciso I a XI e §§ 1º e 2º, da Resolução nº 67/2007.

Relação dos candidatos habilitados a requererem a Inscrição Definitiva:

15-0100-00003/0-Alexandre Salgado Dourado Martins; 15-0200-00174/7-Almir Teubl Sanches; 15-1100-00071/2-Alzira Melo Costa; 15-0200-00157/7-Ana Carolina Marinelli Martins; 15-0700-00043/0-Ana Valéria Targino de Vasconcelos; 15-1300-00013/9-Ángelo Fabiano Farias da Costa; 15-0500-00058/4-Annelise Fonseca Leal Pereira; 15-2100-00056/7-Antonio Gleydson Gadelha de Moura; 15-0100-00004/8-Augusto Grieco Sant'Anna Meirinho; 15-0404-00025/0-Bruna Iensen Desconzi; 15-0800-00024/5-Carla Afonso de Nôvoa; 15-0300-00182/0-Carlos Alberto Costa Peixoto; 15-2200-00045/3-Carlos Henrique Pereira Leite; 15-1800-00055/3-Carolina Marzola Hirata; 15-0200-00233/6-Christiane Vieira Nogueira; 15-1600-00020/7-Cosmo Sobral da Silva; 15-1200-00002/1-Daniela da Silva Elbert; 15-1000-00183/0-Daniella Ribeiro de Pinho; 15-1500-00082/5-Danielle Olivares Corrêa Masseran; 15-1500-00081/7-Everton Carlos Rossi; 15-0100-00056/0-Francisco Carlos da Silva Araújo; 15-0400-00273/9-Gilberto Souza dos Santos; 15-0700-00052/9-Giselle Alves de Oliveira; 15-1700-00003/9-Gustavo Luís Teixeira das Chagas; 15-2400-00002/3-Jeferson Pereira; 15-0200-00022/8-João Filipe Moreira Lacerda Sabino; 15-0800-00026/1-José Carlos Souza Azevedo; 15-0700-00063/4-Lorena Brandão Landim Camarotti; 15-0300-00099/8-Lorena Vasconcelos Porto; 15-1600-00057/6-Luana Lima Duarte; 15-0700-00001/4-Mariana Férrer Carvalho Rolim; 15-1000-00211/0-Marielle Rissanne Guerra Viana; 15-0100-00037/4-Michelle Bastos Chermont; 15-0500-00167/0-Rafael Santana Lopes; 15-0300-00025/4-Renato de Paula Amado; 15-0100-00471/0-Silvana da Silva de Suckow; 15-2300-00027/7-Thaylise Campos Coleta de Souza; 15-0100-00173/7-Thiago Gurjão Alves Ribeiro; 15-0404-00024/2-Valquiria Bandinelli e 15-0301-00039/8-Wagner Gomes do Amaral.

OTAVIO BRITO LOPES

### EDITAL Nº 9, DE 27 DE MAIO DE 2009 15º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO TRABALHO

O Procurador-Geral do Trabalho, Presidente da Comissão do 15º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Trabalho, observado o que dispõem os artigos 45, incisos I a XI, §§ 1º e 2º, 46 e 57, da Resolução nº 67/2007, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01/10/2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Concurso estabeleceu os seguintes critérios objetivos para aferição de títulos:

I- PRODUÇÃO CULTURAL DE AUTORIA INDIVIDUAL (Artigos, ensaios, monografias, teses e livros)

Em periódicos: 00 a 04 pontos por artigo (conforme conteúdo, extensão e fonte), até o máximo de 10 pontos;

Em "site" especializado da Internet: 00 a 02 pontos por artigo (conforme conteúdo, extensão e fonte), até o máximo de 05 pontos;

Livros jurídicos: 05 a 15 pontos por livro (conforme conteúdo, extensão e fonte), até o máximo de 30 pontos;

II- DIPLOMA DE MESTRE OU DOUTOR EM DIREITO  
Mestrado: 15 pontos;  
Doutorado: 30 pontos;

III- DIPLOMA UNIVERSITÁRIO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO OU CERTIFICADO EXPEDIDO POR ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA MAGISTRATURA, OU DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, DESDE QUE DEVIDAMENTE RECONHECIDO OU AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (mínimo 360 horas/aula)

Pós-graduação "lato sensu" ou especialização, sem monografia: 03 pontos;

Pós-graduação "lato sensu" ou especialização, com monografia: 07 pontos;

IV- MAGISTÉRIO SUPERIOR  
Graduação: 02 pontos por ano completo de exercício, até o máximo de 20 pontos;

Pós-graduação: 03 pontos por ano completo de exercício, até o máximo de 30 pontos;

V- MAGISTÉRIO EM ESCOLAS SUPERIORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAGISTRATURA OU ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Preparação à carreira: 01 ponto por ano de exercício, até o máximo de 10 pontos;

Atualização: 01 ponto por ano de exercício, até o máximo de 10 pontos;

Pós-graduação: 01 a 02 pontos por ano de exercício, até o máximo de 20 pontos;

VI- CARGO E/OU FUNÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA  
Membro do Judiciário ou do Ministério Público: 05 pontos por período mínimo de seis meses, até o máximo de 30 pontos;

Cargo Técnico privativo de bacharel no Judiciário, no Ministério Público, no Legislativo e no Executivo: 01 ponto por período mínimo de seis meses, até o máximo de 10 pontos;

Cargo de Advogado Público/Procurador Público: 03 pontos por ano completo de exercício, até o máximo de 30 pontos;

VII- EXERCÍCIO DE ADVOCACIA PRIVADA  
03 pontos por ano completo (comprovado por peças pertinentes e/ou certidões cartoriais), até o máximo de 30 pontos;

VIII- APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO  
Magistratura, Ministério Público e Magistério Jurídico Superior: 10 pontos por concurso, até o máximo de 30 pontos;

Outros: 01 a 05 pontos por concurso, até o máximo de 10 pontos;